



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

RECORRENTE: DCX EVENTOS EIRELI

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **DCX EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, com fulcro no artigo 165º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido, sobreveio contrarrazões.

III. DA ANÁLISE

Inicialmente cabe salientar que o processo 025/2024 pregão 010/2024 respeitou toda a marcha processual prevista na lei geral de licitações 14.133/21, não havendo em tempo oportuno quaisquer questionamentos ou impugnações devidamente protocoladas quanto as exigências pré-determinadas no edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa DCX EVENTOS EIRELI, classificada em primeiro lugar traz fundamentações até pertinentes, porém dispensáveis visto sua classificação atual do processo licitatório, pois o principal objetivo do recurso seria a desclassificação da recorrida o que na sessão de licitação já ocorreu, logo, o presente recurso torna-se inócuo e sem mérito a ser apreciado o que fatalmente também atinge as contrarrazões apresentadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



IV. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **DCX EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, para no mérito não apreciar as razões apresentadas e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **DCX EVENTOS EIRELI** haja visto que trata-se da primeira colocada.

Nova Trento/SC, 01 de julho de 2024.

FERNANDO SENS

Pregoeiro

FÁBIO DE FREITAS

Membro da Equipe de Apoio

SILVIO CONHAQUI

Membro da Equipe de Apoio